



SEMANÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Distribuição Gratuita



Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 17 de Agosto de 2012

08 Páginas / Ano 3 / Edição nº 131



DECRETOS

DECRETO nº. 099/2011

Regulamenta o artigo 37, §1º da Lei Municipal nº. 1922/2010 e artigo 61 da Lei Municipal nº 2155/2010, a fim de definir o adicional de Gratificação de Função, o Adicional de Tempo Integral de Dedicção Exclusiva – TIDE e Adicional Noturno.

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor Otélio Renato Baroni, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 67, inciso V, X e XI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º. Regulamenta o artigo 37, §1º da Lei Municipal nº. 1922/2010 e artigo 61 da Lei Municipal nº 2155/2010, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Jaguariáiva.

Art. 2º. Fica regulamentado o adicional de Tempo Integral de Dedicção Exclusiva - TIDE – que consiste em um adicional pecuniário, aos Servidores Públicos Municipais com cargo em provimento efetivo que desempenham atividades consideradas essenciais, e a critério exclusivamente da Administração Pública.

§ 1º – Para fins desse artigo, considera-se essencial os serviços públicos que são imprescindíveis à satisfação das necessidades inadiáveis da população.

§ 2º – No intuito de ser cumprida a continuidade do serviço público essencial, o servidor que receber o adicional de Tempo Integral de Dedicção Exclusiva – TIDE, fica vinculado a permanecer à disposição do Órgão em que exercer suas atividades além do expediente ordinário sem receber qualquer outro tipo de adicional pecuniário, inclusive valores referentes ao plantão presencial, sobreaviso ou horas extras.

§ 3º – O adicional de Tempo Integral de Dedicção Exclusiva - TIDE será de 50% (cinquenta por cento) a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do servidor.

§ 4º – O percentual limitado no parágrafo anterior será definido pelo Prefeito, que deverá motivar e justificar o pagamento do adicional de acordo com a necessidade da função para manter a continuidade da prestação do serviço público imprescindível à satisfação das necessidades inadiáveis da população.

Art. 3º. Fica regulamentado o adicional de Gratificação de Função entre 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento) do vencimento básico para o servidor público efetivo que exercer Função de Chefia e/ou Diretor de Departamento.

Parágrafo único. O Adicional de Gratificação de Função tratado nesse artigo não é acumulável com o adicional de Tempo Integral de Dedicção Exclusiva - TIDE.

Art. 4º. Somente farão jus ao adicional de Tempo Integral de Dedicção Exclusiva - TIDE ou ao adicional de Gratificação de Função os servidores que exerçam o cargo em provimento efetivo, após requerimento formal e aprovação do Secretário da Pasta, devendo, em seguida, ser submetido ao deferimento ou não do Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Fica regulamentado o Adicional Noturno de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna ao servidor público municipal que exercer suas atividades das 22h às 5h do dia seguinte.

Parágrafo único. A hora trabalhada no período considerado noturno equivale a 52 minutos e 30 segundos diurnos.

Art. 6º. Fica autorizada a extensão da carga horária para dar o fiel cumprimento da continuidade do serviço público nos seguintes casos:

I. Para os cargos exercidos em 20 (vinte) horas semanais permite-se até mais 20 (vinte) horas de extensão.

II. Para os cargos exercidos em 30 (trinta) horas semanais permite-se até mais 10 (dez) horas de extensão.

§ 1º – O período de extensão será considerado para fins de Adicional de Gratificação ou Tempo Integral de Dedicção Exclusiva - TIDE.

§ 2º – O servidor, que tiver sua carga horária ampliada nos termos desse artigo, receberá pelo serviço excedente o valor proporcional ao da sua remuneração, não se caracterizando adicional por serviço extraordinário.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2011.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 322/2012

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, e artigos 81, inciso VII e 89 da Lei Municipal nº. 2155/2010.

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, a pedido, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, pelo período de 02 (dois) anos, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 08087/2012, de 12 de Julho de 2012, à senhora **MARISA APARECIDA FELIX DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 5.808.960-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 989.711.749-00, servidora com cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, sob matrícula nº. 1714, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo, no interesse do serviço público.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Julho de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 328/2012

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 2º da Lei Municipal nº. 2370 /2011,

DECRETA

Artigo 1º. **NOMEIA**, para o cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DO PROCON**, o Senhor **DINARTE DA COSTA PASSOS**, funcionário público municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.329.610-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 441.652.509-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Jaguariáiva, 904 – Bairro Primavera I, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC-1 do Anexo II da Lei nº 2165/2010.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

Republicado por incorreção.

DECRETO Nº335/2012

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 248.739,43** (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos).

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.375 de 16 de dezembro de 2011,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 248.739,43** (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos).

07 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

07.03 – FUNCO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

(666) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.059-3.000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 24.659,48

10 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTRA E ESPORTES

10.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

(320) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.074-1131 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00

(309) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.072-1104 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00

(291) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.069-1102 - MATERIAL DE CONSUMO 51.180,70

(676) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.074-1114 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15,32

(677) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.064-3113 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 11.119,25

(675) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.074-3114 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 194,68

(264) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.064-1131 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6.000,00

(678) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.064-1113 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9.570,00

14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

14.01 - REC SOB A SUPERV DA SECRET. MUNIC. DE FINANANÇAS

(522) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.004-1000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 59.000,00

(630) 3.1.91.92.00.00.00.00.0.009-3000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 74.000,00

Total Suplementação: 248.739,43

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Oriundos do Cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

10.02 - DEPARTAMENTO DE EDUC.INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

(293) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.069-1102 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00

(283) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.067-1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

(316) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.073-1102 - MATERIAL DE CONSUMO 31.180,70

Total Cancelado: 54.180,70

II - Oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011:

FONT E	DESCRIÇÃO	Superávit 2011 Valor
0.3.000	Recursos Livres -	157.659,48
0.3.114	MDE/MEREMDA CRECHE	194,68
0.3.113	MDE/MERENDA ESCOLAR - RECURSOS DE EX. ANTERIORES	11.119,25

III - Oriundos do Excesso de Arrecadação, nas Fontes de Recursos:

FONT E	DESCRIÇÃO	Superávit 2011 Valor
0.3.114	MDE/MEREMDA CRECHE	15,32
0.3.131	PNAEF- ESCOLAS	16.000,00
0.3.113	MDEMERENDA ESCOLAR	9.570,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data e publica-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2012.

EDSON DA SILVA NAIZER
Contador Municipal

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

DECRETO nº. 336/2012

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº 09019/2012, do cargo de **GUARDIÃO**, nomeado que fora, através do Decreto nº 178/1995, o Senhor **JEREMIAS ALVES GUIMARÃES**, portador do RG nº 1.044.883 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 340.289.789-04.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO nº. 337/2012

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º- **EXONERA**, do cargo em provimento comissionado de **COORDENADOR DA CASA LAR**, nomeado que fora, através do Decreto nº 498/2011, o Senhor **VALDIR DE MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.144.623-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 028.009.989-46.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º- Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de Agosto de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário

BRAULINO RIBAS VITÓRIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO nº. 338/2012

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º- EXONERA, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS - PRIMAVERA**, a Senhora **TALITA BELIZE BUENO DE SOUZA**, nomeada que fora pelo Decreto nº. 295/2012, datado de 06 de Julho de 2012.

Art. 2º- NOMEIA, para o cargo de **COORDENADOR DA CASA LAR**, a Senhora **TALITA BELIZE BUENO DE SOUZA**, bacharel em psicologia, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 8.395.750-6 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 052.599.619-27, CRP nº. 08/17212, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua do Expedicionário, s/n – Vila São Luiz, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC-2 do Anexo II da Lei nº 2165/2010.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na presente data.

Art. 4º- Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de Agosto de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRAULINO RIBAS VITÓRIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



Acesse o site e fique por dentro das últimas notícias e dos Atos Oficiais em nosso município

WWW.JAGUARIAIVA.PR.GOV.BR

Telefones

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Fone: (43)3535-1833

Fax: (43)3535-2130

SECRETARIAS:

-Procuradoria Geral do Município / Procon

Ramal: 209

-Administração e Recursos Humanos

233

-Comunicação Social

237

-Finanças

206/208

-Planejamento

239

-Desenvolvimento social

3535-3363

-Agropecuária e Meio Ambiente

3535-6358

-Educação, Cultura e Esporte

3535-1200

-Saúde

3535-2122

-Infraestrutura e Habitação

3535-2289

-Indústria Comércio e Turismo

3535-7935

Serv. Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

0800-6431579

Instituto Previdência e Assistência Servidor Público

3535-4909

Câmara Municipal de Jaguariáiva

3535-1261

Clínica Municipal de Fisioterapia

3535-3371

Museu Histórico Municipal Conde Francisco Matarazzo e Espaço Cultural Maria Timm

3535-4226

TELEFONES ÚTEIS

Hospital Carolina Lupion

3535-5070

Unidade Central de Saúde

3535-7969

Unidade de Saúde Dr. Domingos Cunha

3535-6826

Polícia Militar

190 / 3535-2549

Delegacia de Polícia

3535-1173

Corpo de Bombeiros

193 / 3535-6145

Fórum

3535-1256

Cartório Eleitoral

3535-1404

Copel

0800-5100116

Biblioteca Pública Municipal

3535-6317

Junta Serviço Militar

3535-5382

Ciretran

3535-5008

Casa da Cidadania

3535-2913

Conselho Tutelar

3535-2920

Cartório Registro Civil

3535-1735

Cartório Registro de Imóveis

3535-1338

Rádio Jaguariáiva

3535-1144

Agência do Trabalhador

3535-1876

Aciaja - Assoc. Comercial, Industrial e Agropecuária

3535-2400

DISQUE DENÚNCIA

Polícia Militar do Norte Pioneiro

(43)3525-1109

PM Comando Policiamento do Interior

(42)3222-6677

Contra abuso e exploração sexual de Crianças e adolescentes

100

Contra o narcotráfico

181

Polícia Civil

197

Violência contra mulher

180

GOVERNO DO ESTADO

Ouvidoria do Estado.....0800-411113 ou 233-0029

Ouvidoria da Secretaria da Saúde.....330-4415

Ouvidoria da Polícia Militar.....0800-410090 ou 224-3232

Sanepar.....115

Copel.....0800-410196

Detran.....0800-6437373



EXPEDIENTE



Semanário Oficial do Município de Jaguariáiva

•

Artigo 37 da Constituição Federal

•

Lei Estadual Complementar 137/2011

•

Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal

•

Criado de acordo com a Lei municipal 1942/2009

•

ACÓRDÃO nº 216 de 11/09/2009

•

Publicado no AOTC nº 216 de 11/09/2009

•

Publicado no D.O.E em 14/10/2009

ESTA É UMA PUBLICAÇÃO SEMANAL COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS BANCAS DE JORNAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro

Fone: (43) 3535-1833

Email: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

Rosana A. Lopes - Reg. Prof. nº 3194 - PR

Jornalista Responsável

Guarani Artes Gráficas

Rua Lauro Sodré, 313 - Centro - Itararé - SP

CEP: 18460-000 / F: (15) 3532 - 4732

CNPJ: 50.051.531/0001 - 81

TIRAGEM 500 EXEMPLARES

Distribuição de exemplares do
Semanário Oficial do Município
de Jaguariáiva

Gabinete do Prefeito (05), Secretaria de Administração e Recursos Humanos (10), Secretaria de Comunicação Social (10), Secretaria de Finanças e Planejamento (10), Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Desenvolvimento Social (10), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Escolas Municipais (60), Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (30), Secretaria de Infraestrutura e Habitação (10), Procuradoria Geral do Município (10), Samae (10), IPASPMJ (10), Departamento de arquivo e Patrimônio (05), Departamento de Ensino Profissionalizante e Escolas Estaduais (15), Recepção da Prefeitura (20), Departamento de Compras e Licitação (05), Câmara Municipal (20), Departamento de Tributação (05), Hospital Carolina Lupion (10), Fórum (03), TRE (03), Delegacia de Polícia (03), Vara do Trabalho (03), 2º Pelotão da PM (03), Corpo de Bombeiros (03), Casa da Cidadania (03), Ciretran (03), IBGE (03), Junta Serviço Militar (03), Procon (03), Agência do Trabalhador (03), Biblioteca Pública Municipal (05), Biblioteca Cidadã (03), Casa dos Conselhos (05), Garagem Municipal (05), Emater (03), Espaço Cultural Maria Tim (03), Museu Histórico (03), Panificadora Pão Nosso (10), Partidos Políticos (10), Banca de Jornais e Revistas Cidade Alta (50), Banca de Jornais e Revistas Lucio (40).

DECRETO nº. 339/2012

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS - PRIMAVERA, o Senhor VALDIR DE MIRANDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.144.623-0 SSP-PR e inscrito no CPF/IMF sob nº. 028.009.989-46, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José Batista Carneiro, 142 – Centro, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC-2 do Anexo II da Lei nº 2165/2010.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de Agosto de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRAULINO RIBAS VITÓRIA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO nº. 340/2012

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica Municipal, com base no protocolo geral sob nº. 08938, datado de 02/08/2012, e,

Considerando a necessidade da elaboração do Plano de Saneamento Municipal,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO, para o Exercício 2012, designando os seguintes servidores:

o

como Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação os senhores:

▪

Mariana Andretto Balloni, Arquiteta, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 27.916.269-8 SSP/PR, CREA/PR nº. 71.149-D;

▪

Sérgio Cruz, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade R.G. nº. 3.739.550-1 SSP/PR, CREA/PR nº. 21.588-D;

▪

Ana Claudia Krul, Engenheira Civil, portadora da Cédula de Identidade RG 6.108.219-0 SSP/PR, CREA nº. 69540/D – PR;

▪

Antônio Marcos Cunha Carneiro, Calceiteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº. 7.287.246-0 SSP/PR;

o

como Representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, o senhor:

▪

Ramirez Colodel Figueiredo, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade R.G. nº. 9.473.356-1 SSP/PR, CREA/PR nº. 106.722/D;

o

como Representante da Secretaria Municipal de Saúde, o senhor:

▪

Jefferson Van Derlan Vasconcelos Garcia, Enfermeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 00.109.272-0 SSP/MS;

o

como Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a senhora:

▪

Rosa Carneiro, Diretora de Departamento de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade RG 1.560.294-5 SSP/PR;

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de Agosto de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

MARIANA ANDRETTO BALLONI

Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação

DECRETO nº. 341/2012

Concede aposentadoria voluntária por idade ao servidor Leonor Marques de Almeida.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob o nº 1437/2012,

DECRETA

Artigo 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, alínea "b", da Constituição Federal, combinado com o artigo 45 e 46 da Lei Municipal nº. 2037/09, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva, ao servidor LEONOR MARQUES DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade – RG nº 764.872-3 (SSP/PR) e CPF/IMF nº277.640.959-15, no cargo de Professor.

Parágrafo único – Os proventos serão proporcionais, a razão de R\$ 595,10 (quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos), porém, o mesmo terá a complementação constitucional no valor de R\$ 26,90 (vinte e seis reais e nove centavos), estabelecendo-se a quantia referente ao atual salário mínimo nacional vigente de R\$ 622,00 (seiscentos vinte e dois reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 7.464,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) anuais, conforme artigo 100 da Lei Municipal nº 2.037/2009, assegurando-lhe a revisão para preservar o valor real na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios previdenciários do regime geral de previdência social, consoante a variação do INPC aferida pelo IBGE.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariáiva – IPASPMJ.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de Agosto de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 342/2012

Concede aposentadoria voluntária por idade à servidora Maria Alves de Oliveira Rodrigues.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob o nº1454/2012,

DECRETA

Artigo 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, alínea "b", da Constituição Federal, combinado com o artigo 45 e 46 da Lei Municipal nº. 2037/09, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva, à servidora MARIA ALICE FERREIRA DE BARROS, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 5.038.918-9 (SSP-PR) e CPF/IMF nº 722.739.259-72, no cargo de Professora.

Parágrafo único: Conforme cálculo de proventos, estes serão integrais, a razão de R\$ 1.569,22 (um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 18.830,64 (dezoito mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) anuais, assegurando-se revisão na mesma proporção e data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariáiva – IPASPMJ.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Artigo 4º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de Agosto de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 343/2012

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora Valdenice da Silva Oliveira.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob o nº 3899/2012,

DECRETA

Artigo 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 47 da Lei Municipal nº. 2037/09, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva, à servidora VALDENICE DA SILVA OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 2.003.835 (SSP/PR) e CPF/IMF nº 198.256.858-59, no cargo de Zeladora.

Parágrafo único – Conforme memória de cálculo, os proventos serão integrais, a razão de R\$ 855,12 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos) por mês, totalizando o valor de R\$ 10.261,44 (dez mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) anuais, assegurando-se revisão na mesma proporção e data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariáiva – IPASPMJ.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Artigo 4º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de Agosto de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 344/2012

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora Maria Alice Ferreira de Barros.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob o nº 4012/2012,

DECRETA

Artigo 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no artigo art. 40, §1º, III e § 5º, combinado com o § 3º do art. 47 da Lei Municipal nº. 2037/09, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva, à servidora MARIA ALICE FERREIRA DE BARROS, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 5.038.918-9 (SSP-PR) e CPF/IMF nº 722.739.259-72, no cargo de Professora.

Parágrafo único: Conforme cálculo de proventos, estes serão integrais, a razão de R\$ 1.569,22 (um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 18.830,64 (dezoito mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) anuais, assegurando-se revisão na mesma proporção e data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariáiva – IPASPMJ.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Artigo 4º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de Agosto de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 345/2012

Concede aposentadoria voluntária por idade à servidora Creuza de Jesus Castro Pinto.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob o nº. 5327/2012,

DECRETA

Artigo 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, alínea "b", da Constituição Federal, combinado com o artigo 45 e 46 da Lei Municipal nº. 2037/09, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva, à servidora CREUZA DE JESUS CASTRO PINTO, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 2.190.523 (SSP/PR) e CPF/IMF nº 837.412.329-04, no cargo de Zeladora.

Art. 6º Fica desmembrado em 2 (duas) Varas distintas o Juízo Único da Comarca de Ibaiti, de entrância intermediária, nos termos do art. 225 da Lei Estadual nº 14.277/03.

Art. 7º Fica alterado o art. 263 da Lei Estadual nº 14.277/03, que passa a vigorar acrescido dos incisos XXXIV, XXXV, XXXVI e XXXVII, com a seguinte redação:

“Art. 263. Fica criado nas Comarcas de entrância intermediária o seguinte:

I - ...

(...)

XXXIV – na Comarca de Corbélia:

a) Vara Cível, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial;

b) Vara Criminal, da Infância e da Juventude e Família.

XXXV – na Comarca de Ibaiti:

a) Vara Cível, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial;

b) Vara Criminal, da Infância e da Juventude e Família.

XXXVI – na Comarca de Prudentópolis:

a) Vara Cível, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial;

b) Vara Criminal, da Infância e da Juventude e Família.

XXXVII – na Comarca de Jaguariaíva:

a) Vara Cível, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial;

b) Vara Criminal, da Infância e da Juventude e Família.”

Art. 8º Ficam as Comarcas de Apucarana, Arapongas, Campo Mourão, Cianorte, Francisco Beltrão, Paranaguá, Paranavaí, Pato Branco, Toledo e União da Vitória, de entrância intermediária, elevadas para entrância final.

Art. 9º Fica alterado o art. 264 da Lei Estadual nº 14.277/03 pela elevação das Comarcas de Corbélia, Jaguariaíva e Prudentópolis à entrância intermediária e pela elevação das Comarcas de Apucarana, Arapongas, Campo Mourão, Cianorte, Francisco Beltrão, Paranaguá, Paranavaí, Pato Branco, Toledo e União da Vitória à entrância final, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 264. Ficam elevadas de entrância as seguintes Comarcas:**

I - à entrância final as Comarcas de:

a. Guarapuava;

b. Umuarama;

c. Apucarana;

d. Arapongas;

e. Campo Mourão;

f. Cianorte;

g. Francisco Beltrão;

h. Paranaguá;

i. Paranavaí;

j. Pato Branco;

k. Toledo;

l. União da Vitória.

II - à entrância intermediária as Comarcas de:

a. Guaratuba;

b. Matinhos;

c. São Mateus do Sul;

d. Sarandi;

e. Andará;

f. Chopinzinho;

g. Matelândia;

h. Quedas do Iguaçu;

i. Antonina;

j. Jandaia do Sul;

k. Corbélia;

l. Jaguariaíva

m. Prudentópolis.”

Art. 10. Fica criado I (um) cargo de Juiz de Direito para a Comarca de Ampére, de entrância inicial.

Art. 11. Ficam criados 4 (quatro) cargo de Juiz de Direito de entrância intermediária para as Comarcas de Corbélia, Jaguariaíva, Ibaiti e Prudentópolis.

Art. 12. A 18ª Seção Judiciária fica integrada e sediada pela Comarca de entrância final de Apucarana.

Parágrafo único. Fica criada a 61ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Jandaia do Sul, de entrância intermediária, integrada pela sede e pelas Comarcas de Marilândia do Sul, São João do Ivaí e Barbosa Ferraz, de entrância inicial.

Art. 13. A 19ª Seção Judiciária fica integrada e sediada pela Comarca de entrância final de Arapongas.

Parágrafo único. Fica criada a 62ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Astorga, de entrância intermediária, integrada pela sede e pela Comarca de Santa Fé, de entrância inicial.

Art. 14. A 23ª Seção Judiciária fica integrada e sediada pela Comarca de entrância final de Campo Mourão.

§ 1º Fica criada a 63ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Peabiru, de entrância intermediária, integrada pela sede e pelas Comarcas de Terra Boa, Engenheiro Beltrão e Iretama, de entrância inicial.

§ 2º A 29ª Seção Judiciária fica integrada pela sede, Comarca da Goioerê, de entrância intermediária, e pelas Comarcas de Mamborê e Formosa do Oeste, de entrância inicial.

Art. 15. A 25ª Seção Judiciária fica integrada e sediada pela Comarca de entrância final de Cianorte.

Art. 16. A 28ª Seção Judiciária fica integrada e sediada pela Comarca de entrância final de Francisco Beltrão.

Parágrafo único. Fica criada a 64ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Dois Vizinhos, de entrância intermediária, integrada pela sede e pelas Comarcas de São João e Marmeleiro, de entrância inicial.

Art. 17. A 42ª Seção Judiciária fica integrada e sediada pela Comarca de entrância final de Paranavaí.

§ 1º A 27ª Seção Judiciária fica integrada pela sede, Comarca de Cruzeiro do Oeste, de entrância intermediária, e pelas Comarcas de Cidade Gaúcha e Paraíso do Norte, de entrância inicial.

§ 2º A 37ª Seção Judiciária fica integrada pela sede, Comarca de Loanda, de entrância intermediária, e pelas Comarcas de Santa Isabel do Ivaí, Nova Londrina e Terra Rica, de entrância inicial.

§ 3º A 39ª Seção Judiciária fica integrada pela sede, Comarca de Colorado, de entrância intermediária, e pelas Comarcas de Paranacity e Alto Paraná, de entrância inicial.

Art. 18. A 43ª Seção Judiciária fica integrada e sediada pela Comarca de entrância final de Pato Branco.

Parágrafo único. Fica criada a 65ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Chopinzinho, de entrância intermediária, integrada pela Sede e pelas Comarcas de Coronel Vivida e Mangueirinha, de entrância inicial.

Art. 19. A 51ª Seção Judiciária fica integrada e sediada pela Comarca de entrância final de União da Vitória.

Parágrafo único A 33ª Seção Judiciária fica integrada pela sede, Comarca de Irati, de entrância intermediária, e pelas Comarcas de Rebouças, Teixeira Soares e Mallet, de entrância inicial.

Art. 20. Fica criada a 66ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Prudentópolis, de entrância intermediária, integrada pela sede e pelas Comarcas de Imbituva e Ipiranga, de entrância inicial.

Art. 21. Fica criada a 67ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de São Mateus do Sul, de entrância intermediária, integrada pela sede e pelas Comarcas de São João do Triunfo e Palmeira, de entrância inicial.

Parágrafo único. A 53ª Seção Judiciária fica integrada pela sede, Comarca da Lapa, de entrância intermediária, e pela Comarca de Rio Negro, de entrância intermediária.

Art. 22. Fica criada a 68ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Iporã, de entrância inicial, integrada pela sede e pelas Comarcas de Pérola, Xambê e Icaraíma, de entrância inicial.

§ 1º A 30ª Seção Judiciária fica integrada pela sede, Comarca da Guaíra, de entrância intermediária, e pelas Comarcas de Terra Roxa e Altônia, de entrância inicial.

§ 2º A 20ª Seção Judiciária fica integrada pela sede, Comarca da Assis Chateaubriand, de entrância intermediária, e pelas Comarcas de Palotina, de entrância intermediária, e Alto Piquiri, de entrância inicial.

§ 3º A 55ª Seção Judiciária fica integrada pela sede, Comarca da Marechal Cândido Rondon, de entrância intermediária, e pela Comarca de Santa Helena, de entrância inicial.

Art. 23. Fica criada a 69ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Corbélia, de entrância intermediária, integrada pela sede e pelas Comarcas de Campina da Lagoa e Ubiratã, de entrância inicial.

Art. 24. Fica criada a 70ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Jaguariaíva, de entrância intermediária, integrada pela sede e pelas Comarcas de Pirai do Sul e Sengés, de entrância inicial.

Parágrafo Único. A 24ª Seção Judiciária fica integrada pela sede, Comarca da Castro, de entrância intermediária.

Art. 25. Ficam criados 15 (quinze) cargos de juiz Substituto para as seguintes Seções Judiciárias:

I – um cargo de Juiz Substituto para a 26ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cornélio Procopio;

II – um cargo de Juiz Substituto para a 36ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Laranjeiras do Sul;

III – um cargo de Juiz Substituto para a 37ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Loanda;

IV – um cargo de Juiz Substituto para a 38ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Medianeira;

V – um cargo de Juiz Substituto para a 48ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Telêmaco Borba;

VI – um cargo de Juiz Substituto para a 61ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Jandaia do Sul;

VII – um cargo de Juiz Substituto para a 62ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Astorga;

VIII – um cargo de Juiz Substituto para a 63ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Peabiru;

IX – um cargo de Juiz Substituto para a 64ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Dois Vizinhos;

X – um cargo de Juiz Substituto para a 65ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Chopinzinho;

XI – um cargo de Juiz Substituto para a 66ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Prudentópolis;

XII – um cargo de Juiz Substituto para a 67ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de São Mateus do Sul;

XIII – um cargo de Juiz Substituto para a 68ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Iporã;

XIV – um cargo de Juiz Substituto para a 69ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Corbélia;

XV – um cargo de Juiz Substituto para a 70ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Jaguariaíva;

Parágrafo único. Os cargos de Juiz Substituto pertencentes à 18ª, 19ª, 23ª, 25ª, 28ª, 41ª, 42ª, 43ª, 49ª e 51ª Seções Judiciárias ficam transformados em Cargos de Juiz de Direito Substituto, alterando os Anexos V, e IX, Tabela 1, da Lei Estadual nº 14.277/03.

Art. 26. Ficam criados 12 (doze) cargos de Juiz de Direito Substituto para as seguintes Seções Judiciárias:

I – 03 (três) cargos de Juiz de Direito Substituto para a 5ª Seção Judiciária, com sede na Comarca da Região Metropolitana de Londrina;

II – 02 (dois) cargos de Juiz de Direito Substituto para a 6ª Seção Judiciária, com sede na Comarca da Região Metropolitana de Maringá;

III – 01 (um) cargo de Juiz de Direito Substituto para a 18ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Apucarana, de entrância final;

IV – 01 (um) cargo de Juiz de Direito Substituto para a 25ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cianorte, de entrância final;

V – 01 (um) cargo de Juiz de Direito Substituto para a 28ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Francisco Beltrão, de entrância final;

VI – 01 (um) cargo de Juiz de Direito Substituto para a 42ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranavaí, de entrância final;

VII – 01 (um) cargo de Juiz de Direito Substituto para a 43ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Pato Branco, de entrância final;

VIII – 01 (um) cargo de Juiz de Direito Substituto para a 49ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Toledo, de entrância final;

IX – 01 (um) cargo de Juiz de Direito Substituto para a 51ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de União da Vitória, de entrância final.

Art. 27. Ficam criados os seguintes cargos de Assistente I de Juiz de Direito, de provimento em comissão, simbologia 3-C, na estrutura do Quadro de Servidores do Poder Judiciário, nos termos da Lei nº 15.831, de 12 de maio de 2008, alterada pela Lei nº 16.957, de 05 de dezembro de 2011, passando a integrar o Anexo III, Tabela 2, da Lei nº 11.719, de 12 de maio de 1997, consolidado no Anexo II da Lei 14.807, de 20 de julho de 2005:

I - 61 (sessenta e um) cargos destinados ao assessoramento dos Juizes de Direito Titulares das Comarcas de Apucarana, Arapongas, Campo Mourão, Cianorte, Francisco Beltrão, Paranaguá, Paranavaí, Pato Branco, Toledo e União da Vitória;

II – 02 (dois) cargos para o Foro Regional de Sarandi, da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, sendo 1 para a 2ª Vara Criminal e 1 para a Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial.

Parágrafo único. Os cargos criados na forma do *caput* deste artigo são privativos de bacharel em Direito e destinam-se ao assessoramento dos Juizes de Direito de entrância final do Estado do Paraná.

Art. 28. Ficam criados os seguintes cargos de Assistente II de Juiz de Direito, de provimento em comissão, simbologia 1-C, na estrutura do Quadro de Servidores do Poder Judiciário, nos termos da Lei nº 16.957/11, passando a integrar o Anexo III, Tabela 2, da Lei nº 11.719/97, consolidado no Anexo II da Lei 14.807/05;

I – 01 (um) cargo para a 2ª Vara Cível do Foro Regional de Campo Largo, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

II – 02 (dois) cargos para o Foro Regional de Sarandi, da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, sendo 1(um) cargo para a 2ª Vara Criminal e 1(um) cargo para a Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial;

III – 01 (um) cargo para a 2ª Vara Cível da Comarca de Cornélio Procopio;

IV – 02 (dois) cargos para a Comarca de Cascavel, sendo 1(um) cargo para a 4ª Vara Criminal e 1(um) cargo para a 2ª Vara de Família da Comarca de Cascavel;

V – 02 (dois) cargos para a Comarca de Toledo, sendo 1(um) cargo para a Vara de Família e 1 (um) cargo para a 3ª Vara Cível;

VI – 02 (dois) cargos para a Comarca de Paranaguá, sendo 1(um) cargo para a 3ª Vara Cível e 1(um) cargo para a Vara da Fazenda Pública;

VII – 01 (um) cargo para a 2ª Vara Cível da Comarca de Cianorte;

VIII - 01 (um) cargo para a Vara de Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Oeste;

IX - 01 (um) cargo para a Comarca de Antonina;

X - 01 (um) cargo para a Comarca de São João;

XI – 01 (um) cargo para a Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de São José dos Pinhais, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

XII - 01 (um) cargo para a Comarca de Jandaia do Sul;

XIII - 01 (um) cargo para a 2ª Vara Cível da Comarca de Arapongas;

XIV - 01 (um) cargo para a Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Marechal Cândido Rondon;

XV - 01 (um) cargo para a 2ª Vara Cível da Comarca de Cambé;

XVI – 01 (um) cargo para a Vara de Execuções Penais do Foro Regional de Piraquara, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

XVII – 01 (um) cargo para a Comarca de Prudentópolis;

XVIII – 22 (vinte) cargos para os Juizes de Direito Substituto da 18ª, 19ª, 23ª, 25ª, 28ª, 41ª, 42ª, 43ª, 49ª, 50ª e 51ª Seções Judiciárias;

XIX – 09 (nove) cargos para os Juizes de Direito Substituto da 5ª e 6ª Seções Judiciárias;

XX – 01 cargo para o Juiz de Direito da Comarca de Ampére;

XXI - 01 cargo para o Juiz de Direito da Vara ora criada na Comarca de Corbélia;

XXII - 01 cargo para o Juiz de Direito da Vara ora criada na Comarca de Jaguariaíva;

XXIII - 01 cargo para o Juiz de Direito da Vara ora criada na Comarca de Ibaiti,

XXIV - 01 cargo para o Juiz de Direito da Vara ora criada na Comarca de Prudentópolis.

Parágrafo único. Os cargos criados na forma do *caput* deste artigo são privativos de bacharel em Direito e destinam-se ao assessoramento dos Juizes de Direito do Estado do Paraná.

Art. 29. Ficam alterados os Anexos I, II, Tabelas I e 2; IV; V e IX, Tabela 1, da Lei referida no art. 1º.

Art. 30. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 31 de julho de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.impressaooficial.pr.gov.br>

3ª feira | 31/Jul/2012 - Edição nº 8766

7

Diário **OFICIAL** Paraná
EXECUTIVO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003
CLASSIFICAÇÃO DAS COMARCAS - ENTRÂNCIA FINAL, INTERMEDIÁRIA E INICIAL

ANEXO I

COMARCA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA			
1	Andirá	39	Rio Branco do Sul
2	Antonina	40	Rio Negro
3	Assaí	41	Santo Antônio da Platina
4	Assis Chateaubriand	42	Santo Antonio do Sudoeste
5	Astorga	43	São Mateus do Sul
6	Bandeirantes	44	Telêmaco Borba
7	Bela Vista do Paraíso	45	Wenceslau Braz
8	Capanema		
9	Castro		
10	Chopinzinho		
11	Colorado		
12	Corbélia		
13	Cornélio Procopio		
14	Cruzeiro do Oeste		
15	Dois Vizinhos		
16	Goioerê		
17	Guaíra		
18	Guaratuba		
19	Ibaiti		
20	Irati		
21	Ivaiporã		
22	Jacarezinho		
23	Jaguariaíva		
24	Jandaia do Sul		
25	Lapa		
26	Laranjeiras do Sul		
27	Loanda		
28	Marechal Cândido Rondon		
29	Matelândia		
30	Matinhos		
31	Medianeira		
32	Palmas		
33	Palotina		
34	Peabiru		
35	Pitanga		
36	Porecatu		
37	Prudentópolis		
38	Quedas do Iguaçu		

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.impressaooficial.pr.gov.br>

3ª feira | 31/Jul/2012 - Edição nº 8766

9

Diário **OFICIAL** Paraná
EXECUTIVO

70*	JAGUARIAÍVA	JAGUARIAÍVA	INTERM	1	1
		Piraí do Sul	INICIAL		0
		Sengés	INICIAL		0

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.impressaooficial.pr.gov.br>

3ª feira | 31/Jul/2012 - Edição nº 8766

10

Diário **OFICIAL** Paraná
EXECUTIVO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV			
JAGUARIAÍVA – Comarca de Entrância Intermediária			
FORO JUDICIAL			
Vara Cível, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial			
Vara Criminal, da Infância e da Juventude e Família			
Juizado Especial Cível e Criminal			
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público			
FORO EXTRAJUDICIAL			
PARANAGUA – Comarca de Entrância Final			
PARANAVÁI – Comarca de Entrância Final			
PATO BRANCO – Comarca de Entrância Final			
PRUDENTÓPOLIS - Comarca de Entrância Intermediária			
FORO JUDICIAL			
Vara Cível, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial			
Vara Criminal, da Infância e da Juventude e Família			
Juizado Especial Cível e Criminal			
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público			
FORO EXTRAJUDICIAL			
TOLEDO - Comarca de Entrância Final			
UNIÃO DA VITÓRIA - Comarca de Entrância Final			

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ								
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003								
MAGISTRATURA ESTADUAL — ANEXO V								
COMARCAS / FORO	ENTRÂNCIA	Desembargador	Juiz de Direito Substituto em 2º Grau	Juiz de Direito	Juiz de Direito do Juizado Especial	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Total
2ª INSTÂNCIA								
1ª INSTÂNCIA								
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ								
Foro Central de Maringá	Final			15	4	12		31
Jaguariaíva	Interm.			2			1	3



SARH

PORTARIA Nº. 006/2012 - SARH

Proíbe veículos com propaganda de candidatos nos diversos órgãos da Administração direta e indireta de Jaguariaíva.

O Senhor Josias Zacharow Pedroso, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a proibição do acesso de veículos particulares de servidores ou não servidores com adesivos de candidatos no pátio dos diversos órgãos da Administração direta e indireta de Jaguariaíva até 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - Fica permitida a entrada de veículos de Empresa para entrega de materiais desde que os mesmos não contenham propagandas partidárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Jaguariaíva, 13 de agosto de 2012.

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

Publique-se
Registre-se



SEDES

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira

OFÍCIO CIRCULAR EXTERNO/MD/SNAS/DEFNAS/CGE/FINº 42/2012

Brasília-DF, 05 de Julho de

À Vossa Excelência
Prefeito(a) Municipal de JAGUARIAÍVA/PR

Senhor(a) Prefeito(a),

Em cumprimento ao determinado pela Lei 9.452 de 20 de março de 1997, comunicamos a transferência de recursos ao Fundo Mun de Assistência Social destinados ao custeio das ações e serviços socioassistenciais de caráter continuado:

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO						
Programa	Competência	Ordem Bancária	Data OB	Valor	Banco	Agência
IGD-SUAS	11/2011	803423	15/06/2012	R\$ 1.082,72	001	021989
IGD-SUAS	12/2011	803476	15/06/2012	R\$ 1.082,72	001	021989
PBF	05/2012	803803	18/06/2012	R\$ 6.300,00	001	021989
PBVIII	05/2012	803835	18/06/2012	R\$ 9.000,00	001	021989
PVMC	05/2012	803815	28/06/2012	R\$ 1.000,00	001	021989

As informações acima relacionadas podem ser consultadas acessando o endereço eletrônico:<http://aplicacoes.mds.gov.br/suasnoblic>

Ressaltamos que conforme estabelecido no artigo 2º da Lei supracitada, este município deverá notificar os partidos políticos, os sin de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da c recebimento dos recursos.

Considerando o princípio da economicidade de recursos e visando agilidade na comunicação entre os órgãos da administração pú solicitamos que nos seja enviado o e-mail corporativo deste órgão. Este dado permitirá o envio em menor tempo dos dados de pagam efetuados aos municípios. Lembramos ainda, que o email corporativo deverá estar vinculado à instituição e não à pessoa física.

Atenciosamente,

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES
Diretor Executivo
Fundo Nacional de Assistência Social



SEFIN

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Materiais e Compras

TERMO DE ANULAÇÃO

CONVITE 12/2012 - Aquisição de combustível para abastecimento dos veículos que atendem o Pró Jovem Campo.

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, no uso de suas atribuições legais, torna pública e **DECLARA** a nulidade do procedimento licitatório, em epígrafe, com fundamento no § 3º do artigo 22, da Lei nº. 8.666/93.

Jaguariaíva, 02 de agosto de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Materiais e Compras

RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2012

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados do Pregão em referencia, destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, que foi alterado o descritivo do item 35 (Berço aquecido), o descritivo está disponível no site WWW.bli.org.br.

Tendo em vista alteração do objeto fica alterada a data de abertura para 29 de agosto de 2012 às 14 horas.

Jaguariaíva, 16 de agosto de 2012.

Manoela Rossa Andreatta
Pregoeira Municipal

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no CNPJ /MF nº. 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Otélio Renato Baroni, brasileiro, casado, advogado, portador do C.I.R.G. nº. 346.262-PR, e inscrito no CPF nº.059.291.219-15, residente e domiciliado a Rua Do Expedicionário, 406, nesta Cidade, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções, vem por meio desta **DECLARAR INIDÔNEA** a empresa **TERCON CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no C.N.J/MF nº11.126.784/0001-15, com sede na Rua Anel Viário Mario Covas, s/nº, Km 0 mais 300, Itapeva – SP, CEP – 18400-970, nos termos do art. 87, inciso III e IV da Lei de Licitações – Lei 8.666/93, sendo ainda que esta ficará impedida de realizar qualquer contrato com a Administração Municipal pelo prazo legal de 02(dois) anos.

Jaguariaíva, 02 de Agosto de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município



SEMUS

TELEGRAMA

Para enviar Telegrama acesse www.correios.com.br
CAC 0800 570 0100

CONTÉUDO DA MENSAGEM

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**

<< Brasília-DF, 08 de Agosto de 2012

NºRef: 021783/MS/SE/FNS

Senhor Gestor,

Informamos a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei Nº 9.452, de 20/03/1997, conforme dados:

Beneficiário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIAIVA

Programa: PAGAMENTO DE COMPENSACAO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS COMP 03/2012 MUNICIPAL UF PR

Data da OB: 01/08/2012 Valor Bruto: 2.323,25

OB Nº: 2012OB821735 Competência: 03/2012

Banco: 001 Agência: 2198-9 Conta: 18571-X

Essas informações encontram-se no sítio: www.fns.saude.gov.br e na Central de Atendimento – 0800.644.8001; É importante manter os dados cadastrais atualizados junto a Divisão de Convênios e Gestão do seu estado.>>

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**

<< Brasília-DF, 08 de Agosto de 2012

NºRef: 024127/MS/SE/FNS

Senhor Gestor,

Informamos a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei Nº 9.452, de 20/03/1997, conforme dados:

Beneficiário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIAIVA

Programa: PAGAMENTO DE COMPENSACAO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS COMP 04/2012 MUNICIPAL UF PR

Data da OB: 01/08/2012 Valor Bruto: 2.323,25

OB Nº: 2012OB821762 Competência: 04/2012

Banco: 001 Agência: 2198-9 Conta: 18571-X

Essas informações encontram-se no sítio: www.fns.saude.gov.br e na Central de Atendimento – 0800.644.8001; É importante manter os dados cadastrais atualizados junto a Divisão de Convênios e Gestão do seu estado.>>



2 CORREIO TELEGRAMA

Para enviar Telegrama acesse www.correios.com.br
CAC 0800 570 0100

CONTÉUDO DA MENSAGEM



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

<< Brasília-DF, 08 de Agosto de 2012

NºRef: 005207/MS/SE/FNS

Senhor Gestor,

Informamos a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei Nº 9.452, de 20/03/1997, conforme dados:
Beneficiário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIAIVA
Programa: PAGAMENTO DE COMPENSACAO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS
COMP 01/2012 MUNICIPAL UF PR
Data da OB: 01/08/2012 Valor Bruto: 2.323,25
OB Nº: 2012OB821789 Competência: 01/2012
Banco: 001 Agência: 2198-9 Conta: 18571-X
Essas informações encontram-se no sítio: www.fns.saude.gov.br e na Central de Atendimento - 0800.644.8001; É importante manter os dados cadastrais atualizados junto a Divisão de Convênios e Gestão do seu estado.>>

2 CORREIO TELEGRAMA

Para enviar Telegrama acesse www.correios.com.br
CAC 0800 570 0100

CONTÉUDO DA MENSAGEM



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

<< Brasília-DF, 08 de Agosto de 2012

NºRef: 006453/MS/SE/FNS

Senhor Gestor,

Informamos a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei Nº 9.452, de 20/03/1997, conforme dados:
Beneficiário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIAIVA
Programa: PAGAMENTO DE COMPENSACAO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS
COMP 02/2012 MUNICIPAL UF PR
Data da OB: 01/08/2012 Valor Bruto: 2.323,25
OB Nº: 2012OB821707 Competência: 02/2012
Banco: 001 Agência: 2198-9 Conta: 18571-X
Essas informações encontram-se no sítio: www.fns.saude.gov.br e na Central de Atendimento - 0800.644.8001; É importante manter os dados cadastrais atualizados junto a Divisão de Convênios e Gestão do seu estado.>>

2 CORREIO TELEGRAMA

Para enviar Telegrama acesse www.correios.com.br
CAC 0800 570 0100

CONTÉUDO DA MENSAGEM



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

<< Brasília-DF, 08 de Agosto de 2012

NºRef: 010318/MS/SE/FNS

Senhor Gestor,

Informamos a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei Nº 9.452, de 20/03/1997, conforme dados:
Beneficiário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIAIVA
Programa: PAGAMENTO DE PAB FIXO COMP 04/2012 MUNICIPAL UF PR
Data da OB: 01/08/2012 Valor Bruto: 5.704,58
OB Nº: 2012OB821652 Competência: 04/2012
Banco: 001 Agência: 2198-9 Conta: 18571-X
Essas informações encontram-se no sítio: www.fns.saude.gov.br e na Central de Atendimento - 0800.644.8001; É importante manter os dados cadastrais atualizados junto a Divisão de Convênios e Gestão do seu estado.>>

2 CORREIO TELEGRAMA

Para enviar Telegrama acesse www.correios.com.br
CAC 0800 570 0100

CONTÉUDO DA MENSAGEM



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

<< Brasília-DF, 13 de Agosto de 2012

NºRef: 000290/MS/SE/FNS

Senhor Gestor,

Informamos a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei Nº 9.452, de 20/03/1997, conforme dados:
Beneficiário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIAIVA
Programa: PAGAMENTO DE COMPENSACAO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS
COMP 05/2012 MUNICIPAL UF PR
Data da OB: 13/08/2012 Valor Bruto: 2.323,25
OB Nº: 2012OB824325 Competência: 05/2012
Banco: 001 Agência: 2198-9 Conta: 18571-X
Essas informações encontram-se no sítio: www.fns.saude.gov.br e na Central de Atendimento - 0800.644.8001; É importante manter os dados cadastrais atualizados junto a Divisão de Convênios e Gestão do seu estado.>>



CONSELHOS

Resolução nº 016/2012

Súmula: **Aprovar a Prestação de Contas do ano de 2011, das entidades não governamentais conveniadas com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1297 de 06/11/95

Considerando a deliberação ordinária realizada em 14/08/2012.

Resolve

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do ano de 2011, das entidades não governamentais conveniadas com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Ata Nº 159/2012, da reunião ordinária ocorrida no dia 14/08/2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 14 de agosto de 2012.

Hissashi Umezu
Presidente do CMAS



SAMAE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012

- 1) Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL – REGISTRO DE PREÇO
- 2) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TELEFONIA MÓVEL, descritos no edital e anexo;
- 3) Data e Horário: 09:00 h do dia 30/08/2012;
- 4) Local: Rua Porto Velho, 140, Jaguariáiva, Paraná.
- 5) Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariáiva Pr, telefone (43) 3535-1579.

Jaguariaíva, 15 agosto de 2012.

JORGE FERNANDO TRINDADE DOS PASSOS

Pregoeiro do SAMAE



CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2012

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA.

CONTRATADA: BUSQUET & CIA LTDA
CNPJ nº 79.735.569/0001-55

OBJETO: Aquisição de um uniforme para o funcionário da Câmara Municipal de Jaguariáiva, tendo em vista que na contratação da empresa para aquisição dos uniformes o mesmo estava de licença.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, alínea b), da Lei de Licitações.

Jaguariaíva, em 16 de agosto de 2.012.

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2012

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA.

CONTRATADA: BUSQUET & CIA LTDA
CNPJ nº 79.735.569/0001-55

OBJETO: Aquisição de um uniforme para o funcionário da Câmara Municipal de Jaguariáiva, tendo em vista que na contratação da empresa para aquisição dos uniformes o mesmo estava de licença.

VALOR: R\$ 456,95

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, alínea b), da Lei de Licitações.

Jaguariaíva, em 16 de agosto de 2012.

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012

ALTERAÇÃO DO EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PARANÁ torna público as alterações no Edital nº 010/2012, conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012 REABERTURA P/ O DIA 30/08/2012 - HORÁRIO: 14:00 horas

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o Item 01.1 Preâmbulo do Edital Pregão Presencial nº 010/2012 nos seguintes termos:

“1.1. A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, se reunirão, no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222, para realizar a Licitação modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL tipo “MENOR PREÇO”, para a contratação do serviço abaixo descrito, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.250 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com redação atual; Lei Complementar nº 123/2006, bem como, as cláusulas e condições deste ato convocatório.”

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o Item 02 Objeto do Edital Pregão Presencial nº 010/2012 nos seguintes termos:

“Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no fornecimento e instalação de uma central telefônica digital PABX na Câmara Municipal de Jaguariáiva que suporte até 30 linhas com a necessidade de instalação de 40 ramais. As instalações deverão ser feitas através de técnicos especializados, onde os equipamentos e a configuração de ramais serão testados e verificados o DG.”

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterado o Item 04.1 do Anexo VIII constante no Edital Pregão Presencial nº 010/2012 nos seguintes termos:

“4 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS APARELHOS E SERVIÇOS:

4.1 – Do Aparelho:

Central telefônica digital DDR, equipada com:

30 linhas digitais E1 / DDR.

02 linhas analógicas (para nº piloto atual)

40 ramais telefônicos.

01 terminal de atendimento

01 sistema interno de atendimento automático

01 dispositivo para gravação de mensagem ou música de espera.

01 dispositivo interno para identificação de chamadas.

01 No-Break 0,6 KVA;

Materiais de Instalação.”

CLÁUSULA QUARTA – Fica alterada a data da abertura das propostas para o DIA 30 DE AGOSTO DE 2012 ÀS 14h00m.

CLÁUSULA QUINTA – Ficam mantidas as demais normas e preceitos estabelecidos no Edital epigrafado.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Jaguariáiva, sito à Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222, na cidade de Jaguariáiva - Paraná, no horário comercial, de segunda a sexta feira.

Jaguariaíva, em 15 de agosto de 2012.

WELLINGTON MAIKON FERREIRA
Diretor de Compras e Licitações

Resultado IDEB 2011

REDE MUNICIPAL DE ENSINO - SÉRIE/ANO: 4ª SÉRIE / 5º ANO JAGUARIAÍVA - PARANÁ

Ideb Observado					Metas Projetadas				
2005	2007	2009	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2015 - 2017 - 2019 - 2021
3.5	4.6	5.1	5.3		3.6	3.9	4.3	4.6	4.9 5.2 5.5 5.8

Escola Municipal Dalva de Azevedo Delgado	Ideb Observado					Metas Projetadas				
	2005	2007	2009	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2015 - 2017 - 2019 - 2021
	3.5	4.4	4.7	4.9		3.6	3.9	4.4	4.6	4.9 5.2 5.5 5.8

Escola Municipal Izabel Branco	Ideb Observado					Metas Projetadas				
	2005	2007	2009	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2015 - 2017 - 2019 - 2021
	3.3	4.4	4.6	5.5		3.4	3.7	4.2	4.4	4.7 5.0 5.3 5.6

Escola Municipal Júlio de Mesquita Filho	Ideb Observado					Metas Projetadas				
	2005	2007	2009	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2015 - 2017 - 2019 - 2021
	3.4	4.5	4.6	4.9		3.5	3.9	4.3	4.6	4.8 5.1 5.4 5.7

Escola Municipal Maria de Lourdes O. Taques	Ideb Observado					Metas Projetadas				
	2005	2007	2009	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2015 - 2017 - 2019 - 2021
	4.1	5.1	5.7	6.2		4.2	4.5	4.9	5.2	5.4 5.7 6.0 6.2

IDEB Índice de Desenvolvimento da Educação Básica